

## A gênese da propriedade capitalista da terra: da formação territorial do Mato Grosso do Sul à manutenção da grande propriedade

**Luana Fernanda Luiz** 

Universidade de São Paulo (USP) – São Paulo, São Paulo. Brasil.  
e-mail: [luanafluiz@usp.br](mailto:luanafluiz@usp.br)

**Leticia Alves Leonardo** 

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) – Três Lagoas, Mato Grosso do Sul, Brasil.  
e-mail: [leh\\_al95@hotmail.com](mailto:leh_al95@hotmail.com)

**Sedeval Nardoque** 

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) – Três Lagoas, Mato Grosso do Sul, Brasil.  
e-mail: [nardoque@hotmail.com](mailto:nardoque@hotmail.com)

### Resumo

O estado de Mato Grosso do Sul apresenta forte concentração fundiária, marcada pela violência decorrente do latifúndio, da expropriação de pequenos camponeses e do assassinato de indígenas. Este trabalho objetiva analisar a gênese da concentração de terras no estado de Mato Grosso do Sul, a partir da compreensão e análise do processo de formação territorial marcado, sobretudo, por estratégias de apropriação de terras legitimadas pelo Estado, por meio de favorecimentos legislativos concedidos às elites fundiárias locais. Para tanto, realizou-se revisão bibliográfica a respeito da temática da Questão Agrária e da inserção das terras do Mato Grosso do Sul na lógica capitalista, a partir dos estudos de autores como: Martins (1981; 1994), Oliveira (1996; 2010), Moreno (2007), Queiroz (2008), Fabrini (2008), Almeida (2011), Nardoque (2015; 2018). Assim como dados do Banco de Dados da Luta pela Terra (DATALUTA) e representações cartográficas para demonstrar a concentração fundiária vigente no estado.

**Palavras-chave:** Concentração fundiária; política fundiária; propriedade privada.

### The genesis of capitalist land ownership: the territorial formation of Mato Grosso do Sul and the maintenance of large property

#### Abstract

The state of Mato Grosso do Sul has a strong land concentration, marked by violence derived from the latifundium, the small peasants expropriation and the indigenous people murder. This work aims to analyze the land concentration origins in the state of Mato Grosso do Sul, from the territorial formation process understanding and analysis, marked, especially, by land appropriation strategies legitimized by the State and favored by the granted legislation to territorial elites. For this, a wide bibliographic review was fulfilled on the Agrarian Question and the insertion of Mato Grosso do Sul lands in the capitalist logic, based



Este trabalho está licenciado com uma Licença [Creative Commons - Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

on the works of several authors such as: Martins (1981;1994), Oliveira (1996; 2010), Moreno (2007), Queiroz (2008), Fabrini (2008), Almeida (2011), Nardoque (2015; 2018). As well as consulting the "Land Struggles" Database (DATALUTA) and its spatial representation, aiming to demonstrate the state's current land concentration.

**Keywords:** Land concentration; agrarian policies; private property.

## **Génesis de la propiedad capitalista de la tierra: la formación territorial de Mato Grosso do Sul y el mantenimiento de la gran propiedad**

### **Resumen**

El estado de Mato Grosso do Sul presenta una fuerte concentración de la tierra, marcada por la violencia derivada del latifundio, la expropiación de pequeños campesinos y el asesinato de los indígenas. Este trabajo tiene como objetivo analizar los orígenes de la concentración de la tierra en el estado de Mato Grosso do Sul, a partir de la comprensión y análisis del proceso de formación territorial, marcado, sobre todo, por estrategias de apropiación de tierras legitimadas por el Estado y favorecida por la legislación concedida a las élites territoriales. Para esto, se realizó una amplia revisión bibliográfica acerca de la Cuestión Agraria y la inserción de las tierras de Mato Grosso do Sul en la lógica capitalista, a partir de los trabajos de diversos autores como: Martins (1981;1994), Oliveira (1996; 2010), Moreno (2007), Queiroz (2008), Fabrini (2008), Almeida (2011), Nardoque (2015; 2018). Así como consulta de la Base de Datos de la "Lucha por la Tierra" (DATALUTA) y su representación espacial, con vistas a demostrar la concentración agraria vigente en el estado.

**Palabras clave:** Concentración de tierra; políticas agrarias; propiedad privada.

### **Introdução**

A estrutura fundiária brasileira é baseada na grande propriedade e altamente concentrada. Essa característica é resultado das formas históricas de apropriação de terra, herança de políticas territoriais que, atualmente, desdobram-se em problemas relacionados à distribuição e uso da terra e aos conflitos decorrentes.

A terra tornou-se elemento fundamental do desenvolvimento capitalista brasileiro devido à sua importância para a atividade agrícola e para a vida humana, mas principalmente porque se tornou uma mercadoria especial, um meio de produção *sui generis*, por sua natureza de bem natural finito, que não pode ser reproduzido. A propriedade da terra permitiu então a apropriação da renda que ela gera, do seu monopólio, transformando-a em equivalente do capital, sendo que a classe que a possui recebe, de toda a sociedade, um tributo para que esta seja colocada em produção (MARTINS, 1981).

Como consequência da renda da terra, as disputas tornam-se latentes, até mesmo por fundos públicos. Por isso, o papel do Estado tem sido historicamente o de promover condições materiais para essa apropriação privada capitalista da terra (MORENO, 2007).

O monopólio da posse da terra no país teve início no período colonial (MARTINS, 1994), a partir da instituição das sesmarias e das capitâneas hereditárias. A respeito do

regime sesmarial, para Silva (2008, p. 83), tal regime contribuiu para a concentração fundiária, pois “[...] se adaptou aos imperativos do sistema de colonização [...]”. O regime sesmarial, implantado conjuntamente com as capitânicas hereditárias, definiu o padrão característico da estrutura fundiária nacional: o latifúndio. Paralelamente ao instituto de sesmarias, gestou-se outra forma de ocupação de terra, a posse. Silva (2008) denomina o período entre 1822 a 1850 de “fase áurea do posseiro”, devido a inexistência de legislação de regulamentação fundiária.

Somente em 1850, a Lei de Terras nº 601 foi promulgada, numa tentativa de encerrar a apropriação de terra por meio da posse, estabelecendo o acesso à terra somente por meio da compra (SILVA, 2008). Mesmo com a instituição da Lei nº 601, as posses continuaram ocorrendo, visto a enorme extensão territorial do Brasil, não havia e ainda não há atualmente, controle estatal sobre todas as terras, ainda mais em áreas de expansão de fronteira agrícola.

A Lei de Terras de 1850 teve importância fundamental na transformação da terra em mercadoria e no agravamento da concentração de terras no Brasil, cerceando mais uma vez o seu acesso pelos camponeses (MARTINS, 2010). É certo que a questão agrária se fundou em elementos difundidos pela Lei de Terras de 1850, pois além de estabelecer a propriedade capitalista da terra nos atuais moldes, por meio do fundamento jurídico, ainda difundiu a ideologia da propriedade capitalista. Contudo, a propriedade capitalista da terra se deu, mormente, pela apropriação fraudulenta (grilagem de terras) de áreas devolutas ou de povos tradicionais, com respaldo do Estado.

No decorrer do século XX e início do XXI, inúmeras leis e planos foram criados visando minimizar a desigualdade na distribuição e acesso à terra, a partir da implementação da Reforma Agrária, mas pouco se cumpriu. Há, historicamente, uma relação patrimonialista da burguesia e dos latifundiários com o Estado, assim elaboram-se leis para não as cumprir (SILVA, 2008).

Em contrapartida, a manutenção das vantagens para a elite econômica fora sempre prioridade do Estado. Para Martins (1994), a propriedade fundiária é uma das bases do sistema econômico e político brasileiro. A aliança entre a burguesia e os latifundiários deu-se em torno da propriedade fundiária concentrada, possibilitando aos latifundiários tornarem-se burgueses e burgueses tornarem-se latifundiários configurando a aliança do atraso (MARTINS, 1994).

Diante dessa realidade, esse artigo tem como objetivo analisar a gênese da concentração de terras do estado de Mato Grosso do Sul, a partir dos processos de ocupação e ordenamento territorial. Em Mato Grosso do Sul, os problemas fundiários estão relacionados, principalmente, às estratégias de apropriação de terras legitimadas pelo Estado em conjunto com as oligarquias rurais, portanto, se faz necessário analisar como as

leis e as políticas fundiárias foram estabelecidas e a influência das elites agrárias no processo de ordenamento do território, garantindo, por meio do coronelismo e do clientelismo, a perpetuação dos seus privilégios e a manutenção histórica da grande propriedade.

O trabalho é composto por três seções: na primeira, evidenciar-se-á o processo de ocupação territorial e apropriação das terras do estado, ou seja, como a política fundiária e as leis regulatórias de acesso à terra, foram aplicadas e usadas, sobretudo, pelas elites agrárias, como instrumentos de perpetuação do poder. Na segunda seção, discutir-se-á como as terras foram apropriadas, resultando na formação dos grandes latifúndios, principalmente com a concessão e venda de terras devolutas às empresas colonizadoras e grandes capitalistas. Na terceira seção, apresentar-se-á como as políticas fundiárias, os programas governamentais de desenvolvimento e ocupação da região, e mais recente a modernização da agricultura, provocaram rebatimentos significativos no estado, intensificando a concentração fundiária. Essas políticas de estímulo a migração e ocupação da fronteira beneficiaram os grandes proprietários de terra e capitalistas, que se mantiveram no poder até os dias atuais, travestidos com outras roupagens, disfarçados de “modernos”.

Os procedimentos metodológicos utilizados para alcançar os objetivos propostos consistiram em revisão bibliográfica a respeito da temática da Questão Agrária. O embasamento teórico fundamentou-se em autores como, Martins (1981; 1994; 2010), Oliveira (1996; 2008; 2010); Fabrini (2008), Almeida (2011), Kudlavicz (2014), Nardoque (2015;2018), que auxiliaram na compreensão da questão agrária brasileira e sul-mato-grossense, como no entendimento das relações de poder e alianças de classe no campo brasileiro. Em relação a inserção das terras do Mato Grosso do Sul na lógica capitalista, movimentos de ocupação e desenvolvimento do estado, apoiou-se em Abreu (2001), Moreno (2007), Queiroz (2008) e Camargo (2010); A sistematização dos dados foi feita a partir do Banco de Dados da Luta pela Terra (DATALUTA), com o objetivo de demonstrar quantitativamente a concentração de terra no Brasil e a estrutura fundiária do estado de Mato Grosso do Sul, evidenciando-se, a partir de sua análise, a exacerbada concentração fundiária presente no estado, também demonstrada por meio de representação cartográfica.

## **O processo de ocupação em Mato Grosso – leis regulatórias e mecanismos políticos de apropriação da terra**

O estado de Mato Grosso do Sul foi desmembrado, em 1977<sup>1</sup>, do estado de Mato Grosso, após longo período de existência de ideias divisionistas e conflitos envolvendo as elites agrárias do Sul e do Norte do estado. Neste subitem será demonstrado como ocorreu a apropriação de terras, no período anterior a divisão estadual, a partir da constituição da política fundiária e de leis regulatórias, evidenciando como os processos de aquisição foram usados como mecanismos políticos de perpetuação dos privilégios de classe, no caso, os grandes proprietários fundiários.

A ocupação das terras no atual estado de Mato Grosso do Sul ocorreu lentamente e de forma esparsa, à medida que novas áreas a Oeste do Brasil tornavam-se ocupadas, no processo de expansão da fronteira demográfica e econômica. Todavia, a velocidade da ocupação alterou-se a partir das expedições dos bandeirantes que, apesar de terem função exploradora, contribuíram para a descoberta de ouro, no século XVIII, na antiga capitania de Mato Grosso (SILVA, 2014).

Segundo Camargo (2010), o início da ocupação de Mato Grosso também esteve relacionado às expedições monçoeiras, não só para consolidar o domínio lusitano, mas tinham objetivos expansionistas, usando de métodos mais violentos contra as populações indígenas, diante da apropriação do território e a expulsão desses povos.

Ao longo do tempo, seguindo o processo de ocupação, o espaço mato-grossense passou por diversas atividades produtivas, a mineração tornou-se a principal atividade econômica no período colonial e, após seu declínio, no final do século XVIII, desenvolveram-se outras atividades econômicas, também voltadas aos interesses das oligarquias rurais regionais (MORENO, 2007).

Com a diversificação econômica, surgiram outras áreas de condensação humana, como, por exemplo, os Fortes de Coimbra (1775), Príncipe da Beira (1776), Vila Maria, atual Cáceres, (1778), Albuquerque (1778), Corumbá (1778), Miranda (1798) e Poconé (1781). Além dessas localidades, fundou-se, no século XIX, Sant'Anna do Parahyba (1838), destacando-se por ser cidade de ligação entre as regiões de criação de gado de Mato Grosso, como a de Vacaria e as províncias vizinhas de São Paulo, Minas Gerais e Goiás (ABREU, 2001; QUEIROZ, 2008).

A ocupação territorial ocorreu de forma diferente nas regiões mato-grossenses, a partir do desenvolvimento das atividades produtivas. Dessa forma, na região Norte da capitania<sup>2</sup> de Mato Grosso, após o declínio da mineração, desenvolveu-se a produção de

<sup>1</sup> O dia 11 de outubro de 1977 marcou a divisão do estado de Mato Grosso e a criação do Mato Grosso do Sul (Lei Complementar nº. 31, de 11 de outubro de 1977). Sua instalação deu-se em 1º de janeiro de 1979. Apesar da divisão, ambos estados compartilham as características de ocupação e ordenamento territorial, mas evidentemente algumas especificidades regionais existiram e serão contempladas na análise.

<sup>2</sup> Capitania é a denominação da primeira forma de divisão administrativa adotada no Brasil, ainda no período colonial. Após 1821, as Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa transformam as Capitanias em Províncias. A denominação Província foi usada até a Proclamação da República, em 1889, passando a ser denominada Estado.

poaia ou ipecacuanha e da borracha, sobretudo a produção de cana-de-açúcar e da pecuária, iniciada no século XVIII. As terras localizadas na região Centro/Norte de Mato Grosso foram apreciadas devido a exploração de borracha nesta localidade, intensificada no final do século XIX e início do XX (MORENO, 2007).

A ocupação não indígena da região Sul de Mato Grosso ocorreu de forma mais intensa após o auge da mineração no Norte, ganhando importância com a abertura das navegações no rio Paraguai, possibilitando as trocas comerciais e o deslocamento de produtos ao mercado exterior, via estuário do rio da Prata. Foram as incursões dos “entrantes” mineiros e paulistas, penetrando as terras, abrindo caminhos e expulsando, quando não, dizimando populações indígenas, que favoreceram a formação de grandes fazendas, cuja propensão era a criação de gado bovino (MORENO, 2007; QUEIROZ, 2008).

Outro fator preponderante à ocupação territorial, apontado por Sodré (1990), foi a construção da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, no início do século XX, ao Sul de Mato Grosso, ligando Bauru (SP) a Três Lagoas e daí à Corumbá, no extremo Oeste, no Pantanal. Essa obra fez crescer as disputas territoriais, envolvendo, principalmente grileiros em decorrência da precificação das terras. Além da obra, as atividades produtivas alicerçadas no latifúndio contribuíram para a formação de elites econômicas e políticas em Mato Grosso, como os coronéis, os chefes locais, as oligarquias agrárias. Ao Norte, os usineiros de açúcar; ao Sul, os grandes pecuaristas e ervateiros, todos articulados com grupos internacionais, disputando a hegemonia do poder político estadual, valendo-se da violência como recurso de afirmação dos grupos oligárquicos (MORENO, 2007).

Em relação às formas de apropriação e às leis regulatórias de acesso à terra, estas seguiam a lógica nacional, conforme apontou Moreno (2007, p. 23):

As formas históricas de acesso à terra em Mato Grosso e sua institucionalização em propriedade privada estão ligadas aos diferentes momentos do processo de ocupação e formação do território nacional, que se fez acompanhar de todo um aparato jurídico-político destinado a dar sustentação à lógica do desenvolvimento do capitalismo no País. Nesse sentido, a legislação fundiária existente nos níveis federal e estadual é indicadora das formas que o poder público tem utilizado para administrar os diversos interesses das classes ou frações dessas classes sociais envolvidas na luta pela apropriação, posse e uso da terra.

Logo, a ocupação territorial de Mato Grosso reflete esse processo, mas, evidentemente, guardando suas especificidades. Em Mato Grosso, houve incentivo às posses de grandes extensões de terras, devido, maiormente, à política colonialista de ocupação e conquista do território no século XVIII e parte do XIX e, posteriormente, motivadas pelos surtos econômicos ao longo dos séculos XIX e XX (MORENO, 2007).

Após a promulgação da Lei nº 601, de 1850, o acesso à terra passou a ser permitido somente por meio da compra, cessando, pelo menos na letra da lei, a ocupação por posse, determinando ainda aos ocupantes que as posses pré-existentes à promulgação da lei fossem regularizadas até o ano de 1854. Esta lei vigorou até a mudança do regime imperial para a República (1889) e a promulgação da primeira Constituição Republicana, em 1891. Com a instituição da República e a implementação do regime federativo, o domínio das terras devolutas passou para os estados-membros (SILVA, 2008).

Nesse sentido, Silva (2008, p. 272) aponta:

[...] Todos os estados alteraram a data de validade das posses, para efeito de legitimação. A Lei de 1850, como sabemos, havia estabelecido 1854 (ano de sua regulamentação) como limite para os processos de legitimação. Isso significa que as posses ocorridas após 1854 não podiam ser legitimadas dentro dos benefícios da lei. O máximo que uma legislação especial ainda no Império permitia era que os posseiros tivessem prioridades na compra de suas posses. Ao adotarem suas leis de terras, todos os estados alteraram essa data para, pelo menos, em 1889. Em casos significativos, para muito mais tarde, por exemplo 1920 [...]. Ao mesmo tempo, dilataram os prazos para os pedidos de legitimação até o final da Primeira República (1930).

A transferência do poder de gestão das terras aos estados federativos significou a intensificação do processo de grilagem e aumento da concentração fundiária, pois facilitou a venda ou o arrendamento de terras devolutas (FABRINI, 2008).

A primeira lei de terras de Mato Grosso foi criada pelo presidente constitucional do estado, Manoel José Murinho, Lei nº 20, de 1892, que “[...] dispunha sobre os processos de revalidação das sesmarias, legitimação das posses e venda das terras devolutas, definindo-as, inclusive” (MORENO, 2007, p. 65). A referida lei foi regulamentada pelo decreto nº 38, de 15 de fevereiro de 1893, a partir dos princípios da lei imperial nº 601 de 1950 e de seu regulamento nº1318/54. Ainda no ano de 1892, foi elaborada a Lei nº 24, em 16 de novembro, criando a primeira repartição pública de terras, a diretoria de Obras Públicas, Terras, Minas e Colonização.

Por terem seguido os princípios norteadores da Lei de Terras de 1850, dava as mesmas garantias de reconhecimento da propriedade, acabando por reproduzir os mesmos erros, beneficiando proprietários de grandes áreas que não haviam se ajustado aos imperativos da Lei de 1850 e de seu regulamento de 1854. As áreas legitimadas, pertenciam aos detentores de terras de grandes fazendas de criação de gado, de usinas de açúcar e de indústria extrativa, sendo que “[...] um grande número desses possuidores de sesmarias e posses, vinham protelando a sua regularização, intentada desde o império, pelas possibilidades de incorporações sucessivas de novas terras [...]” (MORENO, 2007, p. 66).

Ao invés de beneficiar os pequenos posseiros, num processo de democratização do solo, garantindo a eles a propriedade, a lei estadual fez o contrário, contribuiu para a manutenção e regularização de latifúndios. Além dos benefícios da lei, os grandes proprietários contavam com a ausência de fiscalização dos serviços de medição, realizados pelo órgão de terras, registrando áreas de dimensões exorbitantes (MORENO, 2007). Sendo assim:

[...]diante desse quadro, que a política fundiária reduziu-se a uma política de venda de terras devolutas e à legitimação dos títulos de domínio, cujas terras já estavam em mãos de particulares, mas que oferecia uma boa receita com o pagamento de taxas e emolumentos para o seu reconhecimento e extração do título definitivo, uma vez que receberia impostos das terras, da produção e não expenderia recursos com a medição e demarcação de terras, que ficavam às custas dos proprietários. E, mais do que isso, os governantes evitariam desgastes políticos. Portanto, seria mais prudente fechar os olhos diante da prática dos proprietários em burlar a lei, com a pluralidade das posses contíguas, e efetuar a legitimação das posses. A prioridade era arrecadar dinheiro para fazer caixa [...] (MORENO, 2007, p.73).

Em 1927, foi estabelecido um novo regulamento de terras, que veio substituir o regulamento nº 38 de 15 de fevereiro de 1893 e o Decreto nº 130, de 14 de junho de 1902. Esse novo regulamento vigorou até 1942 e tinha como um dos objetivos consolidar as normas até então existentes sobre a ação fundiária – processos técnicos de medição e demarcação de terra; outro objetivo era coibir os atos abusivos nesses processos e na venda de terras devolutas. Segundo Moreno (2007), não havia dispositivo que limitasse a área máxima a ser medida em casos de excesso nas áreas declaradas, pois, muitas vezes, correspondia a áreas dez vezes maiores. O erro só foi corrigido em 1939, com a promulgação do Decreto-Lei nº 161, limitando em 50% o excesso da área medida. Portanto, os regulamentos legais permitiam a apropriação de terras públicas, regularizando grilagens de terras.

O Estado desempenhou um papel importante no processo de transferência de terras públicas para proprietários de terras e capitalistas, pois historicamente os favoreceu por meio da legislação, fiscalização inadequada das leis, subsídios fiscais e vantagens de creditícias. Uma parte considerável das terras foi e é financiada com fundos públicos (MARTINS, 1994; ALMEIDA, 2011).

A legislação fundiária foi utilizada pelo poder público e pelas oligarquias locais para manter-se no poder e reproduzir-se enquanto classe. Estas estratégias também se relacionam com o movimento separatista, concluído em 1977, com a divisão do estado de Mato Grosso e a criação do estado de Mato Grosso do Sul, visto que foi um movimento gestado pela classe dos grandes proprietários de terra.



## **A ocupação do Sul de Mato Grosso: os mecanismos de perpetuação do monopólio da terra**

Sobre a ocupação do Sul do estado de Mato Grosso, a frente pioneira chegou nesta região, no século XX, ela não se baseava mais no cultivo do café, pois, naquele tempo, muitos fazendeiros se dedicavam à atividade pecuária (FABRINI, 2008). Para Lucidio (1993), a ocupação da região se estruturou a partir de duas atividades principais: a agricultura de subsistência e a pecuária bovina, a partir da criação das enormes fazendas de gado. Fabrini (2008) também destaca a pecuária como fator do desenvolvimento e ocupação da região, apontando o seu início na segunda metade do século XIX, devido o melhoramento do rebanho de gado, com a criação de raças de puro sangue, a expansão das fazendas e abertura das “estradas boiadeiras”, permitindo o acesso ao interior da Província, denominado de “sertão”.

Proprietários fundiários do Norte migraram para a região ocupando a porção Sudoeste do antigo Mato Grosso, região correspondente ao Pantanal Sul-mato-grossense, além do fluxo migratório vindo de São Paulo e de Minas Gerais, com os “pioneiros” formadores de posses, ocupando a porção Sudeste da província, adentrando por Sant’ana do Parahyba, conhecida como Sertão dos Garcia. A ocupação pelo Sul, ocorreu com a vinda de migrantes gaúchos, fugindo das consequências da Revolução Federalista (SILVA, 2011).

Refletindo a realidade nacional, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul possuem uma estrutura fundiária organizada com base da grande propriedade. Historicamente, os proprietários fundiários atuaram e atuam no intuito de monopolizar a terra, utilizando estratégias e mecanismos legais ou mesmo métodos ilegais. Desde o início de sua ocupação, as oligarquias trataram de se apropriar de grandes extensões de terra, em seguida, houve a concessão de imensas extensões de terras à Companhia Matte Laranjeira para explorar os ervais, expropriando, dessa forma, comunidades indígenas e subjugando-as como mão de obra. As companhias de Colonização, no decorrer do século XX, também são exemplos de apropriação de terras públicas, conforme relatou Silva (2008, p. 205): “[...] a colonização transformara-se num grande negócio, cujo objetivo principal era proporcionar lucro às companhias que se formavam para vender a terra aos imigrantes e colocá-los nos lotes comprados [...]”.

O arrendamento de terra foi muito utilizado pelo governo estadual, principalmente em atividades ligadas à extração vegetal. No caso do Sul de Mato Grosso (atual Mato Grosso do Sul), enormes extensões de terras de ervais nativos foram entregues para uma empresa privada. Segundo Moreno (2007), o sucesso desses empreendimentos de extração vegetal, deveu-se, em grande parte, ao acesso facilitado às terras públicas por longos anos

e a preços irrisórios, além de outros benefícios, como, por exemplo, o proporcionado pelo Resolução nº 118, de 22 de março de 1898, que concedia a preferência da compra, independente de hasta pública, o que contrariava o Regulamento de Terras (Decreto nº 38/1893) e outras normas vigentes na época. Um dos arrendamentos mais conhecidos foi o realizado com a Companhia Matte- Larangeira e a Larangeira Mendes e Cia., sua sucessora. Thomaz de Larangeira obteve permissão para explorar os ervais nos terrenos devolutos no Sul de Mato Grosso, situados nos limites do Paraguai, entre os rios Amambai e Verde, por meio do Decreto nº Imperial 8.799, de 09 de dezembro de 1882.

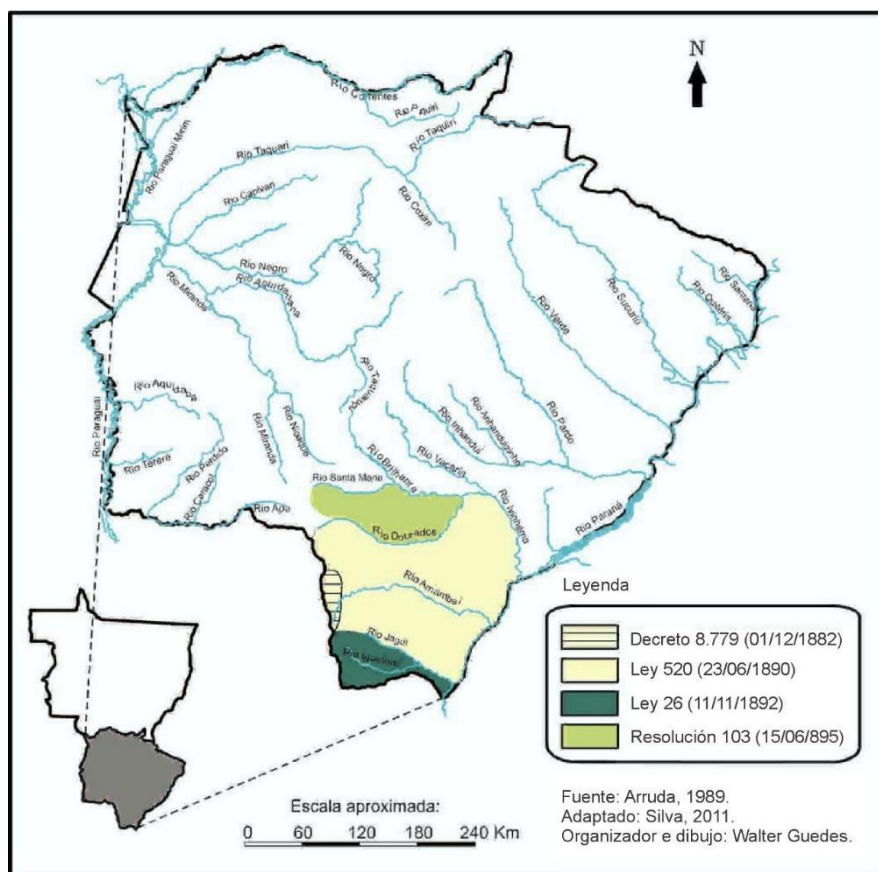
Thomaz, oriundo do Paraguai, conseguiu monopolizar uma área calculada em 1.600 léguas quadradas, inicialmente por 16 anos. Moreno (2007, p. 88) aponta que “com o encilhamento, nos primórdios da República, os Murtinhos, tradicionais na política, tornaram-se sócios da empresa [...]”. A empresa cresceu, sua área de monopólio aumentou, e se tornou um poderoso grupo econômico, exportando para a Argentina, via rio Paraguai. Sendo assim:

[...] A Mate Laranjeira possuía em 1922 uma receita bruta que chegava a ser cinco vezes maior que a arrecadação do Estado. Também era a maior credora do governo mato-grossense com poder de interferência nas decisões políticas, econômicas e sociais do Estado (FABRINI, 2008, p. 63).

No governo de Manuel José Murtinho (1891-1895), a Matte-Larangeira ganhou fortalecimento político e econômico, justamente por conta da ligação do governador ao grupo econômico. A empresa também havia sido organizada por meio do apoio financeiro do Banco do Rio, gerido por Joaquim Murtinho, irmão do governador. A empresa “[...] monopolizou a exploração da erva-mate no sul do estado, numa área de três milhões de hectares, por mais de 50 anos. Enormes áreas de floresta foram destruídas abrindo caminho para as árvores de mate, exploradas pela Companhia” (MORENO, 2007, p. 88).

A figura 1 evidencia as áreas de concessões da Cia Matte Larangeira. Nela destaca-se o monopólio territorial exercido pela empresa.

**Figura 1: Sul de Mato Grosso: área das concessões de exploração da erva-mate (1882–1895).**



Fonte: SILVA (2016).

O monopólio da terra pela empresa a partir das concessões estaduais ocorreu em terras indígenas, no território Kaiowá e Guarani, e, dessa forma, impactou a vida dos povos indígenas que ali viviam. Comunidades indígenas foram desapropriadas de suas terras e confinadas em reservas (SILVA, 2016).

A “Questão da Matte” foi, com o passar do tempo, ganhando mais complexidade, uma vez que o arrendamento e todos os benefícios da empresa não agradavam as autoridades governamentais, em sua totalidade, e diversos governos se mostraram resistentes à influência da empresa, além de pequenos posseiros, produtores independentes e indígenas também demonstrarem insatisfação. Segundo Oliveira (2013), se não fosse a influência política dos acionistas da Companhia, ela não teria crescido na proporção que chegou.

A Lei nº 725, de 24 de setembro de 1915, reduziu a área de arrendamento da empresa, extinguiu o monopólio e criou possibilidades de acesso às terras pelos posseiros. Todavia, a empresa continuava muito forte, pois era ela quem controlava o escoamento da produção dos ervais, uma vez que dominava os sistemas de transporte. A atuação e o monopólio da empresa só ruíram na mudança da configuração política do Brasil no Estado Novo (1937-1945). Em 1943, Getúlio Vargas realizou a intervenção mais agressiva na

região, fundando o Território Federal de Ponta Porã, anulando definitivamente os contratos com a empresa Matte-Larangeira (MORENO, 2007; SILVA, 2016).

Todavia, é necessário pontuar que a Matte-Larangeira não foi a única empresa a concentrar grandes extensões territoriais no antigo Sul de Mato Grosso, havendo ainda a presença de outros latifúndios pertencentes a empresas nacionais e sobretudo, de capitais internacionais. Portanto:

Para explorar a pecuária, a Brazil Land, Cattle and Packing Co. detinha propriedades em Cáceres, Corumbá, Campo Grande e Três Lagoas, que somavam juntas 2.553.205 hectares. The Brazilian Meat Company possuía duas propriedades, uma em Três Lagoas e outra em Aquidauana, que correspondiam a 316.010 hectares. A Fomento Argentino Sud-Americano dispunha de 726.077 hectares no município de Corumbá. A Territorial Franco Brasileira detinha 414.803 hectares em Miranda e Corumbá. Ainda em Miranda, uma área de 219.506 hectares era explorada por The Miranda Estância Company. A Sud-Américaine Belge S. A. dispunha de 117.060 hectares em Corumbá, onde a Sociedade Anonyma Rio Branco possuía também 549.156 hectares. Em Três Lagoas, The Água Limpa Syndicate apropriou-se de uma área de 180 mil hectares (ALVES, 1984, p. 43).

Dessa forma, as terras devolutas de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul foram sendo, ao longo dos anos, direcionadas para a grande propriedade. Logo, a política fundiária foi usada para a perpetuação dos privilégios de classe, atendendo, sobretudo, os grandes projetos de capitais nacionais e internacionais (OLIVEIRA, 2004).

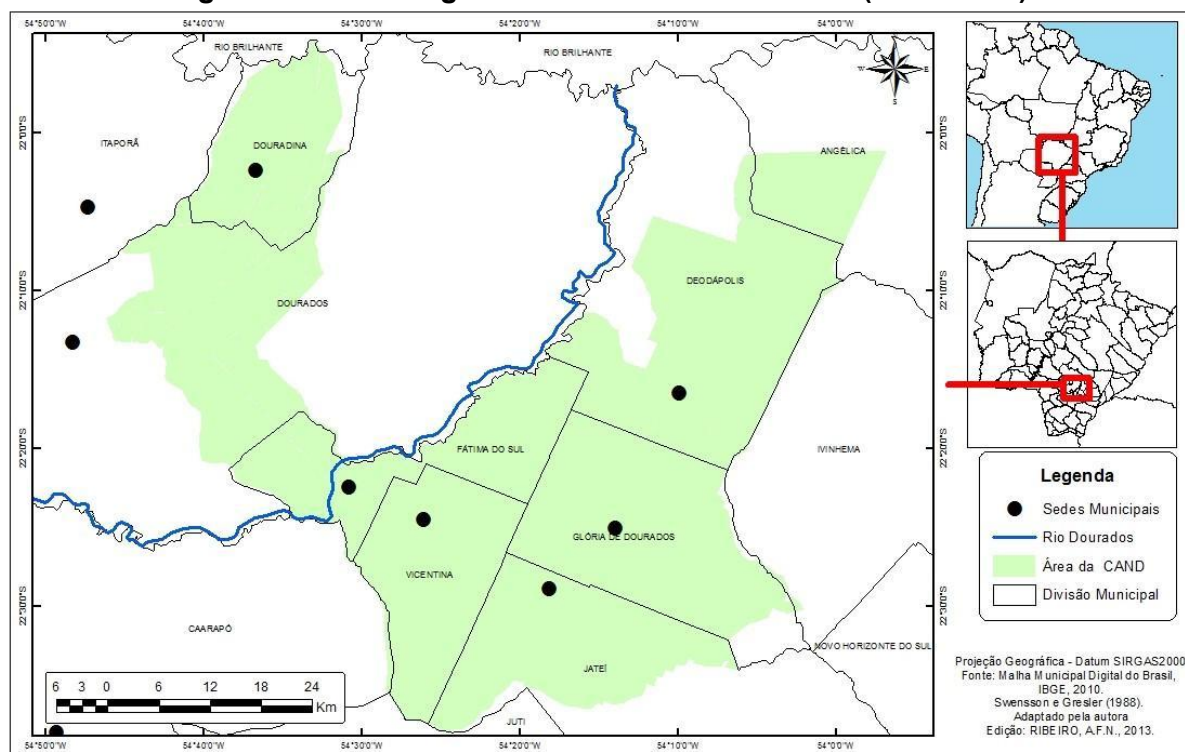
O Estado, tendo êxito na criação do Território Federal de Ponta Porã, voltou-se, logo em seguida, para a implantação da Colônia Agrícola Nacional de Dourados – CAND, criada em 28 de outubro de 1943 e instalada em janeiro de 1944, a partir da perspectiva de consolidação e segurança territorial, por meio da política da “Marcha para o Oeste” e o discurso visando ocupar os “espaços vazios”, do Oeste brasileiro (ALBANEZ, 2013), no decorrer do Governo Vargas (1930-1945). Contudo, somente em 1948 a colônia foi definitivamente implantada e começou a receber migrantes. Assim:

A CAND teve um caráter de povoamento com múltiplos objetivos: a) garantir a ocupação territorial, garantindo o contingente populacional das áreas limítrofes com os países vizinhos; b) 'desafogar' áreas de possíveis conflitos sociais, como o Nordeste brasileiro, por exemplo, dadas as condições de miserabilidade enfrentadas pela grande maioria da sua população, já em constante migração para outras áreas do País (principalmente São Paulo e Amazônia) e agora, para o Sul de Mato Grosso; c) confirmar a parte austral mato-grossense como extensão do Sudeste, participando como mercado de consumo dos produtos paulistas, bem como extensão da área de produção (ABREU, 2001, p. 59).

A implantação da CAND (Figura 2) e a proximidade com a Estrada de Ferro Noroeste Brasil (NOB), contribuiu para a mudança das atividades agrícolas da região, que passou a receber migrantes e a produzir alimentos como arroz, algodão, amendoim, café,

feijão, mandioca e outros, além de promover uma estrutura agrária descentralizada, por meio da divisão de lotes (MOTTA, 2013).

**Figura 2: Colônia Agrícola Nacional de Dourados (1943–1956).**



Fonte: MOTTA (2013).

Apesar de significar ruptura na configuração fundiária, possibilitando o acesso à terra da população pobre, a CAND foi implantada sobre terra indígena Kaiowá, que teve seu território desconsiderado pelo governo Vargas (BRAND, FERREIRA, AZAMBUJA, 2008).

Segundo Motta (2013), entre os colonos primitivos, existem aqueles que venderam ou negociaram suas terras e se deslocaram para áreas de colonização mais ao norte. A venda e permuta dessas terras contribuíram, em parte, para a reconcentração de terras em algumas localidades, como foi o caso do município de Dourados. Por outro lado, a pequena propriedade era característica de municípios como a Glória de Dourados (MOTTA, 2013; NARDOQUE, 2015).

A implantação das colônias diluiu algumas tensões sociais causadas por problemas na estrutura agrária em outras regiões do país e foram importantes na ocupação e no desenvolvimento do estado. Porém, suas práticas visavam mais à apropriação da renda fundiária, conforme afirma Nardoque (2015, p. 94-95) ao explicar que as estratégias estavam relacionadas:

[...] ao capitalismo rentista brasileiro, pois a produção/reprodução do capital dá-se pela apropriação da renda da terra, no caso da renda absoluta,

extraída como imperativo do proprietário de cobrar pela sua antecipação. Acrescente-se que esse proprietário comercializa frações do espaço privatizado-mercantilizado, tornando renda capitalizada, e transforma-a em dinheiro no momento da venda de lotes (chácaras, sítios, fazendas, lotes na cidade) aos migrantes provenientes de outros estados brasileiros que, atraídos pelo mito da fronteira, estimulados pelo desejo de libertação do patrão, conseguem pedaços de chão para o trabalho ou para ampliação de suas terras de cultivo [...].

Segundo Moreno (2007), poucos projetos de colonização conseguiram cumprir seus objetivos, e alguns deixaram de atender até mesmo os requisitos mínimos de infraestrutura e atender a demanda por terras.

As empresas que não conseguiram implantar os projetos em 5 anos deveriam devolver o terreno ao patrimônio público, o que não aconteceu. Dessa forma, Oliveira (1996) aponta que o estado concedeu grandes extensões de terras para serem especuladas por grupos econômicos.

## **O desenvolvimento capitalista no campo sul mato-grossense**

Para além das empresas colonizadoras, a ação do Estado, em Mato Grosso (e Mato Grosso do Sul), empreendidas por meio de políticas fundiárias e programas governamentais, historicamente facilitou a apropriação capitalista da terra e contribuiu com a manutenção da terra concentrada improdutiva à espera de valorização. As políticas de terra serviram, sobretudo, para estimular a migração e ocupação da fronteira em Mato Grosso, e, por conseguinte, beneficiou os grandes proprietários de terras e capitalistas, as chamadas oligarquias fundiárias, existentes até os dias de hoje, com outras roupagens, transvestidos de “novo”, de “moderno”. Na década de 1950, as alterações promovidas no Código de Terras efetivaram a expansão de grandes propriedades e impossibilitou a expansão da pequena propriedade devido ao jogo de interesses políticos enraizados nas relações políticas e econômicas vigentes.

A partir da década de 1960, ocorreram diversas alterações em relação às políticas agrárias implementadas pelo Estado brasileiro, provocando rebatimentos significativos no estado de Mato Grosso, desmembrado territorialmente no final na década de 1970, dando origem ao estado de Mato Grosso do Sul, o qual, segundo Fabrini (2008), a estrutura fundiária “nasceu” concentrada.

Na segunda metade do século XX, entre as décadas de 1960 e 1970, ocorreram mudanças significativas no cenário político nacional, instituindo-se no país o Golpe Civil-Militar (1964), as quais reestruturaram o modo capitalista de produção reordenando as frações de classe no país. Essas mudanças no cenário político e econômico fortaleceram a aliança entre os capitalistas urbanos-industriais e os proprietários de terras. Segundo

Martins (1994), essa fusão trata-se da aliança entre capital e terra, demonstrando, portanto, o caráter rentista do capitalismo no Brasil.

As modificações políticas e econômicas empreendidas durante esse período, fizeram emergir a pauta das reformas sociais no país, dentre elas a de Reforma Agrária<sup>3</sup>, que se apresentou fundamental para promover o acesso à terra aos camponeses sem terra. Segundo Martins (1994), a opção pela Reforma Agrária não era, de fato, um empecilho. No entanto, segundo o autor:

[...] O problema estava em que a Reforma Agrária dividia as elites, os diferentes grupos como a corporação dos militares que estava perigosamente dividida como consequência da introdução das reformas sociais na agenda política do Estado brasileiro. Ao mesmo tempo, as Ligas Camponesas começavam a falar em Reforma Agrária radical, para distinguir sua proposta de grupos mais conciliatórios ou mais conservadores. Em suma, não só mudava a composição política do Congresso, mas no fundo entrava em discussão a base material das classes, a questão da propriedade e o fundamento das relações políticas, até então predominantemente apoiadas no monopólio da propriedade da terra (MARTINS, 1994, p. 73).

Para Martins (1994), o golpe militar não teria sido possível sem a interferência ideológica de uma classe social amplamente disseminada no território, a classe dos proprietários de terra, os quais, sobretudo, naquele período estavam dispostos a defender seu monopólio sob a propriedade privada da terra e sua reprodução de classe.

A possível Reforma Agrária ameaçava a hegemonia dos proprietários de terras, preconizada pelo Estatuto da Terra, criado no ano de 1964, assim como a Constituição Federal de 1988, que se refere, especificamente, à desapropriação. O Estatuto da Terra, indica a desapropriação de minifúndios e latifúndios que não cumprem sua função social. Posteriormente, o texto da Constituição Federal de 1988 afirma que pequenas e médias propriedades e propriedades produtivas não podem ser desapropriadas (OLIVEIRA, 2012).

Desta forma, na Ditadura Civil-Militar, com a possibilidade de ocorrência da desapropriação de suas propriedades, os grandes proprietários de terra exerceram pressão sob o Congresso Nacional. E, a partir das pressões exercidas, o regime militar:

[...] produziu uma legislação suficientemente ambígua para dividir os proprietários de terra e assegurar ao mesmo tempo o apoio do grande capital, inclusive o apoio do grande capital multinacional. [...] O regime militar procurou classificar usos e extensões de propriedade, de modo a formular um conceito operacional de latifúndio e estabelecer, portanto, uma distinção entre terras desapropriáveis e terras não desapropriáveis (MARTINS, 1994, p. 79).

---

<sup>3</sup> Segundo o artigo 1º do Estatuto da Terra: “Considera-se Reforma Agrária o conjunto de medidas que visem a promover melhor distribuição da terra, mediante modificações no regime de sua posse e uso, a fim de atender aos princípios de justiça social e ao aumento de produtividade” (Estatuto da Terra 1964).

Durante o regime civil-militar, o Estado apresentou papel fundamental ao legitimar o processo de compra e vendas de terras a capitalistas, pois, viabilizou, por meio de incentivos fiscais, sobretudo, por meio de facilidades de acesso ao fundo público, a aquisição de terras, sem que ao menos estes despendessem parte de seu capital para adquiri-las (ALMEIDA, 2011).

No Brasil, a propriedade privada da terra não representou entrave à expansão do desenvolvimento do capitalismo no campo. Martins (1994) argumenta, contrariamente ao que ocorria com o modelo clássico, sobre a relação entre terra e capital, em que a terra era considerada entrave à circulação e reprodução do capital:

*[...] no modelo brasileiro o empecilho à reprodução capitalista do capital na agricultura não foi removido por uma Reforma Agrária, mas pelos incentivos fiscais. O empresário pagava pela terra, mesmo quando terra sem documentação lícita e, portanto, produto de grilagem, isto é, de formas ilícitas de aquisição. Em compensação, recebia gratuitamente, sob forma de incentivo fiscal, o capital de que necessitava para tornar a terra produtiva. O modelo brasileiro inverteu o modelo clássico. Nesse sentido, reforçou politicamente a irracionalidade da propriedade fundiária no desenvolvimento capitalista, reforçando, conseqüentemente, o sistema oligárquico nela apoiado. Com a diferença, porém, de que a injeção de dinheiro no sistema de propriedade modernizou parcialmente o mundo do latifúndio, sem eliminá-lo [...]* (MARTINS, 1994, p. 79-80, grifo do autor).

Desta forma, ao injetar dinheiro na propriedade, por meio da modernização da agricultura, o regime civil-militar procurou manter a propriedade privada da terra, disfarçando o latifúndio a partir da modernização via produção agrícola capitalista. Assim, afastou a possibilidade de Reforma Agrária radical, reivindicada pelas Ligas Camponesas, que levasse à expropriação dos proprietários de terras e, por conseguinte, ao assentamento de camponeses sem terra (MARTINS, 1981).

Naquele período, era explícita a preocupação com relação à direção que tomaria o processo de modernização capitalista no campo em curso no país. Desta forma, houve a criação de programas governamentais, decisivos para promover a consolidação, tanto da fusão do capitalista em proprietário de terras, quanto o desenvolvimento do capitalismo no campo, via “modernização da agricultura”.

A modernização na base técnica da agricultura, ocorreu, principalmente, a partir da década de 1970 na região Centro-Oeste, por meio do I Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), originando o Programa de Desenvolvimento do Centro-Oeste (PRODOESTE) e o Plano de Desenvolvimento Econômico-Social do Centro-Oeste (PLADESCO), bem como aqueles inseridos no II PND, como o Programa de Desenvolvimento do Centro-Oeste (POLOCENTRO), Programa Especial de Desenvolvimento da Região da Grande Dourados (PRODEGRAN), Programa Especial de Desenvolvimento da Região do Pantanal Mato-Grossense (PRODEPAN). Dentre outros programas elaborados, com objetivo de



promover a expansão e a reprodução do capitalismo no campo, está o Plano de Integração Nacional (PIN), de integração das regiões Norte e Centro-Oeste à economia nacional e, por meio de incentivos fiscais e financeiros, proporcionou a instalação de empresas na região, facilitando a compra de terras, e, por conseguinte, acentuando os problemas relacionados à propriedade da terra.

Dentre os programas regionais implementados, o PRODOESTE e o POLOCENTRO, merecem destaque. O primeiro foi responsável pela criação de rodovias Federais, com as implantações da BR-163 e da BR-267 foi viabilizada a expansão das atividades produtivas do setor agropecuário no estado. O POLOCENTRO destacava-se por incentivar a ocupação produtiva no estado de Mato Grosso do Sul. Sobre o referido programa, Kudlavicz (2014, p. 50) afirma que este “[...] se caracterizava pela integração entre pesquisa, assistência técnica e crédito rural apoiado na implantação de infraestrutura necessária para impulsionar a modernização do campo [...]”, sobretudo nas médias e grandes propriedades.

No estado de Mato Grosso do Sul, via programa, implantou-se um dos “[...] pólos de desenvolvimento próximo à rodovia e à ferrovia que liga Três Lagoas a Campo Grande, para facilitar o transporte da produção [...]” (KUDLAVICZ 2014, p. 50), pois o II Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), criado pelo Governo Federal 1975 - 1979, visava a criação de corredores de abastecimento dos grandes centros urbanos e corredores de exportação da produção agrícola do estado.

A produção agrícola do estado elevou-se entre os anos de 1975 a 1996. Mas, esta produção referia-se a produtos destinados à exportação, tais como soja, algodão, milho e cana-de-açúcar, e, não a alimentos consumidos pela população (KUDLAVICZ, 2014).

O aumento da produção e exportação de produtos agrícolas em Mato Grosso do Sul, é proveniente da base técnica da agricultura, engendrada com o auxílio do Estado. Originada do modelo conservador de “modernização da agricultura”, em consonância com a denominada “Revolução Verde”, consiste no conjunto de inovações tecnológicas com o objetivo de se alcançar maior produtividade por meio do desenvolvimento de pesquisas em sementes, fertilização de solos, mecanização no campo e utilização de agrotóxicos. É importante destacar que a modernização da agricultura se trata de alianças estabelecidas entre latifúndio, capital financeiro e industrial, cujas relações são mediadas e financiadas pelo Estado brasileiro (ALMEIDA, 2011).

Conforme aponta Oliveira (2010), a modernização da agricultura foi marcada pela concentração fundiária no Brasil. Os dados cadastrais do INCRA apontam que em 1967, em termos totais, o Brasil apresentou 3.638.931 imóveis rurais. Deste total 1,4% (50.945) representaram as grandes propriedades, com mais de 1.000 hectares e ocupavam 48,9% (176.091.002 ha) da área total, correspondendo a 360.104.300 ha. Em 1972, o número total

de imóveis representava 3.387.173 e as grandes propriedades representavam 1,5% (50.548), ocupando 51,4% (193.749.742 ha) da área total de 370.275.187 ha. Em 1978, o número total de imóveis correspondeu à 3.071.085 e as grandes propriedades representavam 1,8% (56.546) ocupando 57% (246.023.591 ha) da área total de 419.901.870 ha. Entre os pequenos imóveis, aqueles com área inferior a 100 hectares, representavam, em 1967, 86,4% (3.144.036), ocupando uma área de 18,7%, que corresponde a 67.339.504 ha. No ano de 1972, Oliveira (2010), com base nos dados do INCRA, referentes aos imóveis rurais, aponta que 85,8% (2.905.416) deles detinham 17,5% (61.096.524 ha) da superfície cadastrada, e em 1978, eram 83,8% (2.581.838 ha) dos imóveis e ocupavam 14,8% (59.939.629 ha) da área total.

Entre os anos de 1967 e 1972, a área total ocupada aumentou 10.170.887 ha, entretanto, a área dos imóveis rurais com mais de 1.000 ha cresceu 17.658.740 ha. Isto quer dizer que os pequenos proprietários perderam aproximadamente 6.242.980 ha e os médios proprietários perderam 1.244.873 ha. Segundo Oliveira (2010), entre os anos de 1972 a 1978, a área ocupada cresceu 49.626.683 ha, mas novamente as grandes propriedades aumentaram a área para 52.273.849 ha. O aumento da grande propriedade, segundo o autor, significou a queda na área ocupada pelas pequenas propriedades, estas apresentaram área de 1.156.895 ha e as médias propriedades apresentaram área correspondente a 1.490.271 ha. Neste período, os latifúndios no Brasil ampliaram suas áreas em 69.939.589 ha e as pequenas propriedades perderam 7.399.875 ha. O autor destaca que o número de grandes propriedades não tenha se alterado, mas a área ocupada cresceu quase 20% (OLIVEIRA, 2010).

A concentrada estrutura fundiária do Mato Grosso do Sul permaneceu ao longo dos anos, mantendo os privilégios econômicos e, sobretudo, políticos da elite agrária brasileira. Os dados de 2018 (Tabela 1) revelam que os imóveis de até 500 hectares representavam 0,098% do número total de imóveis rurais e ocupavam área de 0,00012%. Por outro lado, os imóveis de 500 ha a 5.000 ha representavam 15,55% do número total, concentrando 50,41% da área. Os imóveis com área superior a 5.000 ha e até 50.000 ha correspondiam a 1,12% do número e concentravam 27,64 % da área total. No extremo, os imóveis acima de 50.000 ha representavam apenas 0,01% do total de imóveis e ocupavam 4,67% da área.

**Tabela 1: Mato Grosso do Sul: Estrutura fundiária – 2018.**

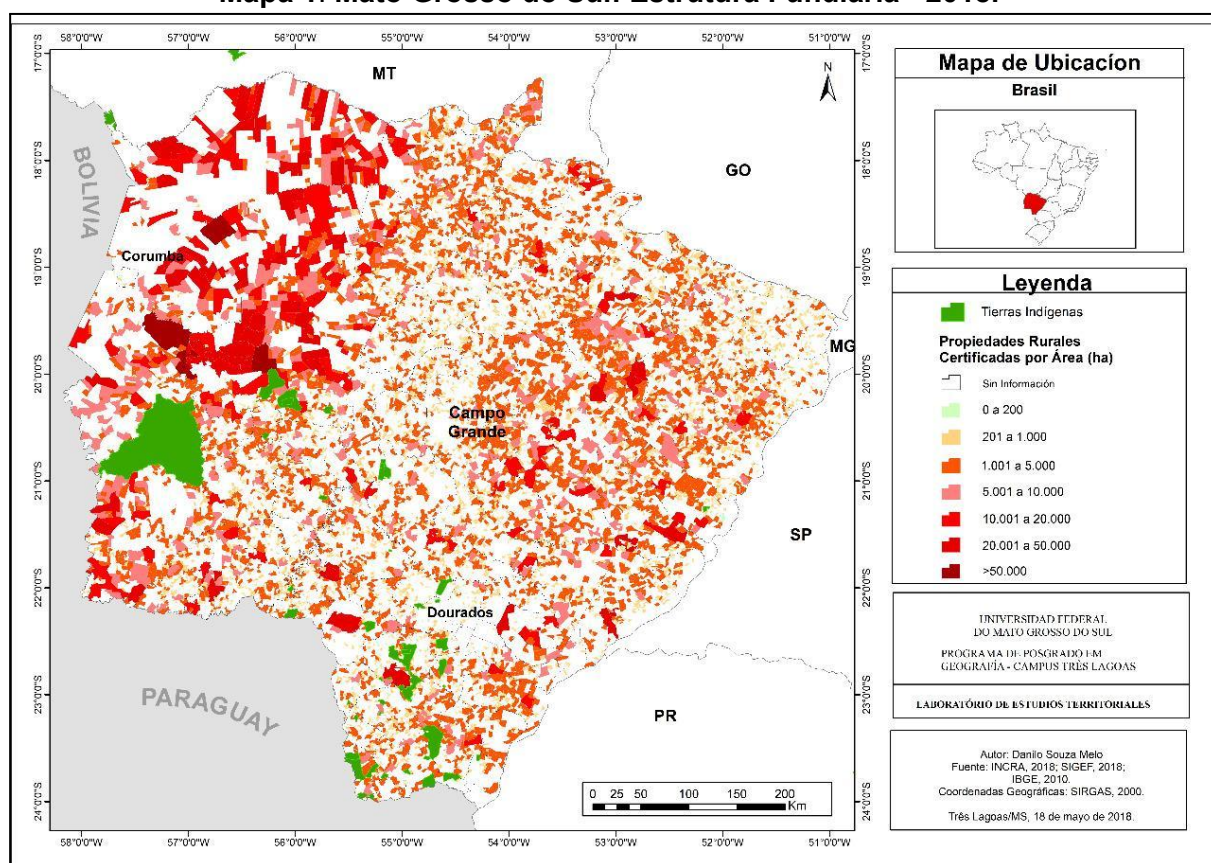
Classes de Área (ha)	2018		
	Imóveis %	Área (ha)	%
Menos de 1	0,098	51	0,00012
1 a menos de 500	83,22	7.486.617	17,28
500 a menos de 5.000	15,55	21.845.627	50,41

5.000 a menos de 10.000	0,76	5.353.722	12,35
10.000 a menos de 20.000	0,26	3.671.242	8,47
20.000 a menos de 50.000	0,10	2.956.080	6,82
Acima de 50.000	0,01	2.022.802	4,67
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>43.336.140</b>	<b>100%</b>

Fonte: DATALUTA: Banco de Dados da Luta pela Terra, 2019. [www.fct.unesp.br/nera](http://www.fct.unesp.br/nera).

O mapa 1 demonstra a concentração de terras em Mato Grosso do Sul, no ano de 2018, a partir da localização dos imóveis, evidenciando o predomínio da grande propriedade em algumas regiões, como por exemplo, o Pantanal Sul-mato-grossense, mas presente também em parte da região Leste.

**Mapa 1: Mato Grosso do Sul: Estrutura Fundiária - 2018.**



Fonte: Nardoque e Melo (2020).

Assim como no Brasil, a terra em Mato Grosso do Sul é em grande parte improdutiva e, em sua maioria, as propriedades não cumprem a função social da terra, assumindo, portanto, um caráter especulativo e rentista. Segundo as considerações de Oliveira (2008):

[...] há em Mato Grosso do Sul 5 milhões de hectares de terra devoluta e 8,5 milhões de hectares de latifúndio improdutivo que a Constituição de 88 manda ser destinada à Reforma Agrária, porque se trata de propriedade que não cumpre a função social. Esta é uma parte fundante da realidade agrária no Mato Grosso do Sul e no Brasil, onde a maior parte das terras não são ocupadas de forma produtiva, mas, ao contrário, são terras improdutivas. É desta forma que o capitalismo desenvolve-se no campo sul mato-grossense e brasileiro, revelando seu caráter rentista (OLIVEIRA, 2008, p. 13).

Além da apropriação da terra por meio da burla da lei, da concentração fundiária e extensas áreas improdutivas, o uso e a propriedade da terra sofreram mudanças significativas por meio destes mecanismos de apropriação de renda da terra no Mato Grosso do Sul, sobretudo, viabilizados pelo Estado, por meio de acesso ao fundo público. Tal saque, exercido pelos agentes do agronegócio, tem possibilitado o desenvolvimento do capital financeiro na agricultura, a territorialização do capital no campo sul mato-grossense, sobretudo, por meio da atuação de grandes empresas (produção de soja, carne, cana-de-açúcar, eucalipto), que encontraram em Mato Grosso do Sul elementos de consolidação, como a concentração fundiária, a atuação do Estado na implantação de infraestrutura e concessão de crédito rural, principalmente durante os governos FHC e Lula (NARDOQUE, 2018). Sobre esta discussão salienta-se o interesse em desdobrá-la em trabalhos futuros.

## **Considerações Finais**

Neste trabalho objetivou-se analisar a gênese da concentração de terras do estado de Mato Grosso do Sul, a partir da compreensão e análise dos processos de sua ocupação e formação territoriais marcados, sobretudo, por estratégias de apropriação de terras legitimados pelo Estado por meio de diversas legislações engendradas com o objetivo de favorecer as elites fundiárias locais e cerceando o acesso à terra às famílias camponesas e expulsando os indígenas. Os privilégios concedidos pelo Estado às elites agrárias do Mato Grosso do Sul mantêm-se até os dias de hoje e são evidenciados pela estrutura fundiária do estado a qual representa a concentração de terra, assim como demonstrado na discussão empreendida neste texto.

Por fim, salienta-se que o desenvolvimento do capitalismo no campo, via “modernização da agricultura”, promoveu a fusão do capitalista em proprietário de terras. Desta forma, o latifúndio tem sido disfarçado por meio da modernização via produção agrícola capitalista, em que o Estado tem engendrado a consolidação de grandes empresas (produção de soja, carne, cana-de-açúcar, eucalipto), com a implantação de infraestrutura e concessão de crédito rural, promovendo, dentre outras maneiras, a manutenção da concentrada propriedade capitalista da terra no estado de Mato Grosso do Sul.

## Referências

ALMEIDA, Rosemeire Aparecida de. Aliança Terra-Capital em Mato Grosso do Sul: redefinições no campo e na cidade. In: SILVA, E. A.; ALMEIDA, R. A. (Orgs.) **Território e Territorialidades no Mato Grosso do Sul**. São Paulo: Outras Expressões, 2011. p. 103-134.

ABREU, Silvana de. **Planejamento governamental: A SUDECO no espaço Mato-Grossense: contexto, propósitos e contradições**. 2001. 323f. Tese (Doutorado em Geografia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. 2001.

ALBANEZ, Jocimar Lomba. **Ervais em queda transformações no campo no extremo sul de Mato Grosso (1940-1970)**. Dourados-MS: Ed. UFGD, 2013.

ALVES, Gilberto Luiz. Mato Grosso e a história – 1870-1929: ensaio sobre a transição do domínio econômico da casa comercial para a hegemonia do capital financeiro. **Boletim Paulista de Geografia**, São Paulo, n. 61, p. 5-81. 1984.

BRAND, Antônio Jacó; FERREIRA, Eva ML; AZAMBUJA, Fernando de. Os Kaiowá e Guarani e os processos de ocupação de seu território em Mato Grosso do Sul. In.: ALMEIDA, Rosemeire Aparecida de. (Org.). **A questão agrária em Mato Grosso do Sul**. Campo Grande/MS: UFMS, p. 27-51, 2008.

BRASIL. Lei 4.504, de 30 de novembro de 1964. Dispõe sobre o Estatuto da Terra. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L4504.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4504.htm)>. Acesso em: 05 maio 2021.

CAMARGO, Isabel Camilo de. **O Sertão de Santana de Paranaíba: um perfil da sociedade pastoril-escravista no Sul do antigo Mato Grosso (1830 - 1888)**. 2010. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, MS.

DATALUTA, Banco de Dados da Luta Pela Terra. **Relatório anual**. São Paulo, 2019.

FABRINI, João Eduardo. A posse e a concentração de terra do sul de Mato Grosso do Sul. In: ALMEIDA, Rosemeire Aparecida de (Org.). **A questão agrária em Mato Grosso do Sul: uma visão multidisciplinar**. Campo Grande. Editora UFMS, 2008, p. 53-80.

KUDLAVICZ, Mieceslau. Os impactos da Monocultivo do Eucalipto no Campo e Cidade. In: KUDLAVICZ, Mieceslau. **A territorialização da monocultura do eucalipto: um estudo da região leste de Mato Grosso do Sul**. 01.ed. Novas Edições Acadêmicas, 2014. 201 p.

LUCIDIO, João Antônio Botelho. **Nos confins do império um deserto de homens povoado por bois: a ocupação do planalto sul Mato Grosso 1830-1870**. 1993. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1993.

MARTINS, José de Souza. 1981. **Os camponeses e a política no Brasil**. 4 ed. Petrópolis: Vozes.

\_\_\_\_\_. 1994. **O poder do atraso**. São Paulo: Hucitec.

\_\_\_\_\_. 2010. **O Cativo da Terra**. 9. ed. São Paulo: Contexto.

MORENO, Gislaene. **Terra e Poder em Mato Grosso**. Política e Mecanismos de Burla (1892–1992). Cuiabá: EdUFMT/Entrelinhas, 2007.

MOTTA, Regina Celia Carvalho de Sá. 2013. **As linhas da campesinidade na (in)subordinação camponesa em Glória de Dourados, MS**. 242 f. Dissertação (mestrado em Geografia), UFGD.

NARDOQUE, Sedeval. Tangará da Serra (MT): Dinâmica Fundiária, Agricultura Capitalista e (Re)Criação Camponesa. IN: ALMEIDA, Rosemeire Aparecida de; SILVA, Tânia Paula da. **Repercussões Territoriais do Desenvolvimento Desigual-Combido e Contraditório em Mato Grosso**. Campo Grande: Ed. UFMS, 2015. p. 83-108.

\_\_\_\_\_. A expansão geográfica do capital e reforma agrária em Mato Grosso do Sul no governos FHC e Lula. In: COELHO, Fabiano; CAMACHO, Rodrigo Simão (Orgs.). **O campo no Brasil contemporâneo: do governo FHC aos governos petistas**. 1ªed. Curitiba: CRV Editora, 2018, v. I, p. 243-272.

NARDOQUE, Sedeval; MELO, Danilo Souza. A Questão Agrária e seus desdobramentos na retomada indígena dos territórios tradicionais em Mato Grosso do Sul. **Revista Nera**, n. 52, p. 90-109, 2020.

OLIVEIRA, José Roberto Rodrigues. **Terras devolutas de áreas ervateiras do Sul de Sato Grosso**: a difícil constituição da pequena propriedade (1916 – 1948). 147 f. Dissertação (mestrado em História), Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Câmpus de Dourados, 2004.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. **A agricultura camponesa no Brasil**. 2. ed. São Paulo, SP: Contexto, 1996. 164 p.

\_\_\_\_\_. O Nó da Questão Agrária em Mato Grosso do Sul. In: ALMEIDA, Rosemeire Aparecida (Org). **A Questão Agrária em Mato Grosso do Sul**: uma visão multidisciplinar. Campo Grande: EDUFMS, 2008.

\_\_\_\_\_. A Questão Agrária no Brasil: não reforma e contrarreforma agrária no Governo Lula. In: **Os Anos Lula**: contribuições para um balanço crítico (2003-2010). Rio de Janeiro: Gramound, 2010.

\_\_\_\_\_. A Mundialização da Agricultura Brasileira. In: XII Colóquio Internacional de Geocrítica, 2012, Bogotá. **Anais...** XII Colóquio. Barcelona: Geocrítica, 2012. v. 1. p. 1-15.

OLIVEIRA, Benícia Couto de. Desdobramentos da Marcha para Oeste na fronteira Brasil-Paraguai: colonizar era preciso. IN: OLIVEIRA, Benícia Couto de (Org.). **Histórias Que (Re) Contam História**: análise do povoamento, colonização e reforma agrária do Sul de Mato Grosso do Sul, 2013, p. 13-28.

QUEIROZ, Paulo Roberto Cimó. Articulações econômicas e vias de comunicação do antigo sul de Mato Grosso (séculos XIX e XX). In: LAMOSO, Lisandra Pereira. **Transportes e políticas públicas em Mato Grosso do Sul**. Dourados: Editora da UFGD, 2008, p. 15-76.

SILVA, Lígio Osório. **Terras devolutas e latifúndio**: efeitos da lei de 1850. 2ª ed. Campinas/SP: Editora da Unicamp, 2008.

SILVA, Cassia Queiroz da. **Pobres livres em Sant'anna do Paranyba – Século XIX**. 2014. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), Dourados, 2014.

SILVA, Walter Guedes. Controle e domínio territorial no Sul do estado de Mato Grosso: uma análise da atuação da Cia Matte Larangeira no período de 1883 a 1937. **Revista Agrária**, São Paulo, n. 15, p. 102-125, 2011.

\_\_\_\_\_. A estratégia de integração do Sul do estado de Mato Grosso ao território nacional durante o Governo Vargas: uma análise a partir da criação da Colônia Agrícola Nacional de Dourados em 1943. **Revista do Departamento de Geografia**, v. 31, p. 26-42. 2016.

SODRÉ, Nelson Werneck. **Oeste**: ensaio sobre a grande propriedade pastoril. São Paulo: Arquivo do Estado, 1990.

---

## Sobre os autores

---

**Luana Fernanda Luiz** – Graduação e Mestrado em Geografia pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus Três Lagoas (UFMS/CPTL). Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (FFLCH/USP). Bolsista pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). **OrcID** – <https://orcid.org/0000-0001-8972-1100>.

---

**Letícia Alves Leonardo** – Graduação e Mestrado em Geografia pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus Três Lagoas (UFMS/CPTL). Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus Três Lagoas (UFMS/CPTL). Bolsista pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). **OrcID** – <https://orcid.org/0000-0002-1525-499X>.

---

**Sedeval Nardoque** – Graduação em Geografia pelo Centro Universitário de Jales; Mestrado e Doutorado em Geografia pela Universidade Estadual Paulista (Unesp); Pós-doutorado em Geografia pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN); Docente da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS). **OrcID** – <https://orcid.org/0000-0003-1562-6623>.

---

## Como citar este artigo

---

LUIZ, Luana Fernanda; LEONARDO, Letícia Alves; NARDOQUE, Sedeval. A gênese da propriedade capitalista da terra: da formação territorial do Mato Grosso do Sul à manutenção da grande propriedade. **Revista NERA**, v. 26, n. 65, p. 28-51, jan.-abr., 2023.

---

## Declaração de Contribuição Individual

---

Este campo é exclusivo para artigos com mais de um autor(a). As contribuições científicas presentes no artigo foram construídas em conjunto pelos (as) autores (as). As tarefas de concepção e design, preparação e redação do manuscrito, bem como, revisão crítica foram desenvolvidas em grupo. A autora Luana Fernanda Luiz ficou especialmente responsável pelo desenvolvimento teórico-conceitual; a segunda autora Letícia Alves Leonardo, pela aquisição de dados e suas interpretações e análise; e o terceiro Sedeval Nardoque, pelos procedimentos técnicos e tradução do artigo.

Recebido para publicação em 26 de abril de 2022.  
Devolvido para a revisão em 03 de janeiro de 2023.  
Aceito a publicação em 11 de fevereiro de 2023.

*O processo de editoração deste artigo foi realizado por Lorena Izá Pereira e Camila Ferracini Origuéla.*

---